

Registrado na Fls. 49 do Livro
Processo Nº 040
Data: 22/03/2023
[Assinatura]



Publicada e afixada no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 22/03/2023
[Assinatura]

LEI Nº 2.738, DE 22 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.564, DE 08/04/2005, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ADEQUAR A JORNADA DE TRABALHO A 40 HORAS SEMANAIS.

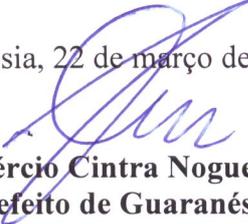
O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso VI, do art. 8º, da Lei Municipal 1.564, de 08 de abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. São direitos do contratado:
VI – duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e a **40 (quarenta) horas** semanais;

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaraniésia, 22 de março de 2023.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia